



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

EMENTA: Altera a redação da Lei Complementar n.º 066/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de Municipal de Alfredo Chaves (ES), e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II e V da Lei Complementar n.º 066/2025, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II e III, desta Lei Complementar, referente, respectivamente, aos cargos efetivos, vagas e vencimentos; aos cargos em comissão, vagas e vencimentos; e a tabela de vencimentos dos servidores.

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 27, da Lei Complementar n.º 066/2025, com a seguinte redação:

Art. 27
.....

§ 5º O pagamento decorrente da progressão dos servidores efetivos retroagirá à data do protocolo do respectivo requerimento administrativo, desde que, naquela data, já estejam preenchidos os requisitos legais para a sua concessão.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

Rua C

Pinto, n.º 62, Giovani Brás - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.120-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 66-A, 66-B, 66-C, 66-D e 66-E à Lei Complementar n.º 066/2025, com a seguinte redação:

66-A O ocupante do cargo de o Procurador Legislativo fica dispensado do controle de jornada de trabalho da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, devendo, contudo, cumprir a jornada semanal de 20 (vinte) horas.

66-B Por compatibilidade com a dispensa de controle de jornada e com a flexibilidade de regime de trabalho, é vedado ao Procurador:

I – percepção de horas extras;

II - constituir banco de horas.

Parágrafo único. A dispensa de controle de jornada não afeta direitos legalmente previstos no Estatuto dos Servidores, nesta Lei Complementar ou em outras legislações que prevejam benefícios para a carreira.

66-C De acordo com as demandas do serviço, para o adequado funcionamento e cumprimento dos prazos judiciais ou administrativos, poderá o Procurador Legislativo, sem prejuízo de suas atribuições, no todo ou em parte, desempenhar sua carga horária externamente, desde que cientificado o Diretor ou o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A participação em cursos, palestras, eventos, seminários e capacitações será considerado efetivo exercício para fins de jornada semanal.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

Rua C

Pinto, n.º 62, Centro, Alfredo Chaves, ES - CEP: 29.120-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

§ 2º Em casos de deslocamento, será devido o pagamento de diárias, na forma e condições dispostas nas normas em vigor, na Câmara Municipal, e que tratam desta matéria.

66-D As disposições da presente Lei, por si só, não importam em regime de dedicação exclusiva, *home office* ou majoração da carga horária de trabalho do Procurador Legislativo.

66-E A dispensa do controle de frequência deverá se dar sem prejuízo da avaliação funcional do Procurador Legislativo, que será realizada considerando:

I - desempenho técnico e jurídico;

II - cumprimento de prazos e metas estabelecidas;

III - qualidade dos pareceres e relatórios produzidos;

IV - participação em atividades institucionais e de capacitação;

V - comportamento ético e relacionamento institucional.

Art. 4º Fica acrescido o § 8º ao art. 3º, da Lei Complementar n.º 066/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 8º O cargo de Procurador Legislativo, com natureza técnica e jurídica, será provido por profissional advogado,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

Rua C

Pinto, n.º 62, Centro, Alfredo Chaves, ES - CEP: 29.120-000 - Telefone: (51) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, ao qual são asseguradas todas as prerrogativas, direitos e garantias previstas na Lei n.º 8.906/1994, e na legislação correlata que rege a profissão.

Art. 5º Fica acrescido o § 4º ao art. 12, da Lei Complementar n.º 066/2025, com a seguinte redação:

Art. 12

.....

§ 4º O cargo de Assessor Parlamentar, com natureza de assessoramento, será provido por profissional advogado, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, ao qual são asseguradas todas as prerrogativas, direitos e garantias previstas na Lei n.º 8.906/1994, e na legislação correlata que rege a profissão.

Alfredo Chaves (ES), 06 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Vice-presidente

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

Rua Celso Pinto, nº 62, Giovani Brás, Alfredo Chaves, ES - CEP: 29.120-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Quadro de Cargos Efetivos, Vagas e Vencimentos

Cargo	Número de vagas	Padrão de Vencimentos	Vencimento base
Procurador Legislativo	01	CE-1	R\$ 5.030,28
Contador Legislativo	01	CE-1	R\$ 5.030,28
Auditor Interno Legislativo	01	CE-1	R\$ 5.030,28
Analista de Comunicação	01	CE-2	R\$ 4.945,84
Analista de Tecnologia da Informação	01	CE-3	R\$ 4.342,68
Técnico Legislativo	05	CE-4	R\$ 3.498,27
Condutor de Veículo Oficial	01	CE-5	R\$ 3.015,75
Agente Operacional	02	CE-6	R\$ 2.171,34
Operador de Manutenção	01	CE-6	R\$ 2.171,34



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Faria Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Quadro de Cargos em Comissão, Vagas e Vencimentos

Cargo	Número de Cargos	Símbolo	Vencimento base
Assessor Parlamentar	03	CC-1	R\$ 5.030,28
Diretor Geral	01	CC-2	R\$ 4.801,07
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	R\$ 4.499,34
Gerente de Recursos Humanos e Tesouraria	01	CC-4	R\$ 3.968,10
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC-4	R\$ 3.968,10
Gerente de Compras e Contratos	01	CC-4	R\$ 3.968,10
Gerente de Gestão de Documentos	01	CC-4	R\$ 3.968,10
Chefe de Gabinete	01	CC-4	R\$ 3.968,10
Assistente de Comunicação	02	CC-5	R\$ 2.964,87
Assistente Parlamentar	01	CC-6	R\$ 1.942,50
Assistente de Diretoria	01	CC-6	R\$ 1.942,50



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Progressão 03% (três por cento)

Promoção de acordo com a titulação apresentada

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
Procurador Legislativo/ Contador Legislativo/ Auditor Interno Legislativo – CE-1	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO) Qualificação Profissional	I	5.030,28	5.181,19	5.336,62	5.496,72	5.661,62	5.831,47	6.006,42	6.186,61	6.372,21	6.563,37	6.760,28	6.963,08	7.171,98	7.387,14	7.608,75	7.837,01
		II	5.784,82	5.958,37	6.137,12	6.321,23	6.510,87	6.706,19	6.907,38	7.114,60	7.328,04	7.547,88	7.774,32	8.007,55	8.247,77	8.495,21	8.750,06	9.012,56
		III	6.287,85	6.476,49	6.670,78	6.870,90	7.077,03	7.289,34	7.508,02	7.733,26	7.965,26	8.204,22	8.450,34	8.703,85	8.964,97	9.233,92	9.510,94	9.796,27
		IV	6.790,88	6.994,60	7.204,44	7.420,58	7.643,19	7.872,49	8.108,66	8.351,92	8.602,48	8.860,56	9.126,37	9.400,16	9.682,17	9.972,63	10.271,81	10.579,97

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
Analista de Comunicação CE-2	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO) Qualificação Profissional	I	4.945,84	5.094,22	5.247,04	5.404,45	5.566,59	5.733,58	5.905,59	6.082,76	6.265,24	6.453,20	6.646,80	6.846,20	7.051,59	7.263,13	7.481,03	7.705,46
		II	5.687,72	5.858,35	6.034,10	6.215,12	6.401,57	6.593,62	6.791,43	6.995,17	7.205,03	7.421,18	7.643,81	7.873,13	8.109,32	8.352,60	8.603,18	8.861,28
		III	6.182,30	6.367,77	6.558,80	6.755,57	6.958,23	7.166,98	7.381,99	7.603,45	7.831,55	8.066,50	8.308,49	8.557,75	8.814,48	9.078,92	9.351,28	9.631,82
		IV	6.676,88	6.877,19	7.083,51	7.296,01	7.514,89	7.740,34	7.972,55	8.211,73	8.458,08	8.711,82	8.973,17	9.242,37	9.519,64	9.805,23	10.099,39	10.402,37



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
Analista de Tecnologia da Informação CE-3	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO) Qualificação Profissional	I	4.342,68	4.472,96	4.607,15	4.745,36	4.887,72	5.034,36	5.185,39	5.340,95	5.501,18	5.666,21	5.836,20	6.011,28	6.191,62	6.377,37	6.568,69	6.765,75
		II	4.994,08	5.143,90	5.298,22	5.457,17	5.620,88	5.789,51	5.963,20	6.142,09	6.326,35	6.516,14	6.711,63	6.912,98	7.120,37	7.333,98	7.554,00	7.780,62
		III	5.428,35	5.591,20	5.758,94	5.931,70	6.109,66	6.292,95	6.481,73	6.676,19	6.876,47	7.082,77	7.295,25	7.514,11	7.739,53	7.971,71	8.210,87	8.457,19
		IV	5.862,62	6.038,50	6.219,65	6.406,24	6.598,43	6.796,38	7.000,27	7.210,28	7.426,59	7.649,39	7.878,87	8.115,23	8.358,69	8.609,45	8.867,74	9.133,77

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
Técnico Legislativo CE-4	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO) Qualificação Profissional	I	3.498,27	3.603,22	3.711,31	3.822,65	3.937,33	4.055,45	4.177,12	4.302,43	4.431,50	4.564,45	4.701,38	4.842,42	4.987,70	5.137,33	5.291,45	5.450,19
		II	3.848,10	3.963,54	4.082,45	4.204,92	4.331,07	4.461,00	4.594,83	4.732,67	4.874,65	5.020,89	5.171,52	5.326,67	5.486,47	5.651,06	5.820,59	5.995,21
		III	4.023,01	4.143,70	4.268,01	4.396,05	4.527,93	4.663,77	4.803,68	4.947,80	5.096,23	5.249,12	5.406,59	5.568,79	5.735,85	5.907,93	6.085,16	6.267,72
		IV	4.372,84	4.504,02	4.639,14	4.778,32	4.921,67	5.069,32	5.221,40	5.378,04	5.539,38	5.705,56	5.876,73	6.053,03	6.234,62	6.421,66	6.614,31	6.812,74
		V	4.722,66	4.864,34	5.010,27	5.160,58	5.315,40	5.474,86	5.639,11	5.808,28	5.982,53	6.162,01	6.346,87	6.537,27	6.733,39	6.935,39	7.143,45	7.357,76



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CPF 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653
w.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP																			
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)		T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
		Ref	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o		
Condutor de Veículo Oficial CE-5	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO) Qualificação Profissional	I	3.015,75	3.106,22	3.199,41	3.295,39	3.394,25	3.496,08	3.600,96	3.708,99	3.820,26	3.934,87	4.052,92	4.174,50	4.299,74	4.428,73	4.561,59	4.698,44	
		II	3.166,54	3.261,53	3.359,38	3.460,16	3.563,97	3.670,88	3.781,01	3.894,44	4.011,27	4.131,61	4.255,56	4.383,23	4.514,73	4.650,17	4.789,67	4.933,36	
		III	3.317,33	3.416,84	3.519,35	3.624,93	3.733,68	3.845,69	3.961,06	4.079,89	4.202,29	4.328,36	4.458,21	4.591,95	4.729,71	4.871,60	5.017,75	5.168,28	
		IV	3.468,11	3.572,16	3.679,32	3.789,70	3.903,39	4.020,49	4.141,11	4.265,34	4.393,30	4.525,10	4.660,85	4.800,68	4.944,70	5.093,04	5.245,83	5.403,21	
		V	3.769,69	3.882,78	3.999,26	4.119,24	4.242,82	4.370,10	4.501,20	4.636,24	4.775,33	4.918,59	5.066,14	5.218,13	5.374,67	5.535,91	5.701,99	5.873,05	
		VI	4.071,26	4.193,40	4.319,20	4.448,78	4.582,24	4.719,71	4.861,30	5.007,14	5.157,35	5.312,07	5.471,44	5.635,58	5.804,65	5.978,79	6.158,15	6.342,89	



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Carlos Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP																			
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)		T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
		Ref	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o		
Agente Operacional / Operador de Manutenção CE-6	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO) Qualificação Profissional	I	2.171,34	2.236,48	2.303,57	2.372,68	2.443,86	2.517,18	2.592,69	2.670,47	2.750,59	2.833,11	2.918,10	3.005,64	3.095,81	3.188,69	3.284,35	3.382,88	
		II	2.279,91	2.348,30	2.418,75	2.491,32	2.566,06	2.643,04	2.722,33	2.804,00	2.888,12	2.974,76	3.064,00	3.155,92	3.250,60	3.348,12	3.448,56	3.552,02	
		III	2.388,47	2.388,47	2.460,13	2.533,93	2.609,95	2.688,25	2.768,90	2.851,96	2.937,52	3.025,65	3.116,42	3.209,91	3.306,21	3.405,39	3.507,55	3.612,78	
		IV	2.497,04	2.571,95	2.649,11	2.728,58	2.810,44	2.894,75	2.981,60	3.071,05	3.163,18	3.258,07	3.355,81	3.456,49	3.560,18	3.666,99	3.777,00	3.890,31	
		V	2.714,18	2.795,60	2.879,47	2.965,85	3.054,83	3.146,47	3.240,87	3.338,09	3.438,24	3.541,38	3.647,62	3.757,05	3.869,76	3.985,86	4.105,43	4.228,60	
		VI	2.931,31	3.019,25	3.109,83	3.203,12	3.299,21	3.398,19	3.500,14	3.605,14	3.713,29	3.824,69	3.939,43	4.057,62	4.179,35	4.304,73	4.433,87	4.566,88	



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover adequações necessárias na Lei Complementar n.º 066/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES), visando ao aperfeiçoamento da organização administrativa, à valorização do quadro funcional e ao fortalecimento da eficiência institucional do Poder Legislativo.

Inicialmente, a proposição promove a atualização dos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 066/2025, com a fixação de novos padrões de vencimento, refletindo a valorização remuneratória dos servidores, medida que observa os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da valorização do serviço público. A revisão dos padrões remuneratórios busca adequar os vencimentos à realidade das atribuições desempenhadas, à complexidade técnica dos cargos e às responsabilidades inerentes às funções exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O projeto contempla, ainda, a criação de dois cargos de Técnico Legislativo, medida que se mostra necessária diante do aumento das demandas administrativas e legislativas, da ampliação das atividades institucionais e da necessidade de assegurar maior suporte técnico às atividades parlamentares e administrativas. A ampliação do quadro efetivo contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, para a redução da sobrecarga funcional e para o fortalecimento da estrutura permanente da Câmara Municipal.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

No tocante à progressão funcional, a inserção de dispositivo prevendo que os efeitos financeiros retroajam à data do protocolo do requerimento administrativo assegura maior justiça funcional e previsibilidade aos servidores efetivos, evitando prejuízos decorrentes de eventual demora na análise administrativa, desde que atendidos os requisitos legais à época do pedido.

O projeto também promove adequações relativas ao cargo de Procurador Legislativo, especialmente quanto à disciplina do controle de jornada, compatibilizando a natureza técnica e intelectual da atividade jurídica com maior flexibilidade no desempenho das atribuições, sem prejuízo da carga horária semanal fixada, tampouco dos mecanismos de avaliação funcional e controle de resultados. A medida encontra respaldo na natureza diferenciada das funções jurídicas, que envolvem atuação externa, prazos processuais e atividades incompatíveis com controle rígido de ponto.

Da mesma forma, a exigência de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil para os cargos de Procurador Legislativo e Assessor Parlamentar decorre da natureza jurídica das atribuições exercidas, assegurando a observância do Estatuto da Advocacia (Lei n.º 8.906/1994) e a garantia das prerrogativas profissionais indispensáveis ao pleno exercício das funções.

Ressalte-se que as medidas propostas observam os princípios constitucionais previstos no art. 37, da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atendem às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à estimativa de impacto financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da referida norma.

Por fim, a presente proposição visa fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, valorizar seus servidores e garantir maior eficiência na



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

atuação legislativa e institucional, atendendo ao interesse público e à boa governança.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos nobres colegas para apreciação e aprovação da matéria.

Alfredo Chaves (ES), 06 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Vice-presidente

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em 06/03/2026 10:22

Checksum: **0FA828A45F6FB5004DB3E87D8B510402679F5FCC5059C143346C7F2CD4A5A811**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 06/03/2026 10:55

Checksum: **3BB9D3D5C807BC969183D910560D346B5FF5A1C3B89A1E2A115198F233041906**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 06/03/2026 11:07

Checksum: **9E0B709074E2F5579548BEA8C6270CAE92C4BECB7DECAFB4372A7016CC1A999A**

